

J. Diniz

Lei nº 93, de 16 de novembro de 1951

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Itumbeta decretou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

- |  |                 |
|--|-----------------|
| 8 02 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios | Cr\$ 10.000,00  |
| 8 02 4 - Conservação de veículos -                       | Cr\$ 3.000,00 - |
| 8 02 4 - Viagens administrativas -                       | Cr\$ 5.000,00 - |
| 8 04 3 - Livros, impressos e material de expediente      | Cr\$ 4.000,00   |
| 8 04 4 - Publicação do expediente -                      | Cr\$ 9.000,00   |
| 8 04 4 - Serviço telegráfico -                           | Cr\$ 1.500,00   |
| 8 07 3 - Livros, impressos e material de expediente      | Cr\$ 5.500,00   |
| 8 10 3 - Livros, impressos e material de expediente      | Cr\$ 8.000,00   |
| 8 63 3 - Para o serviço de água e esgotos                | Cr\$ 8.000,00   |
| 8 77 4 - Juros diversos                                  | Cr\$ 500,00     |
| 8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins  | Cr\$ 47.000,00  |
| 8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins        | Cr\$ 2.000,00   |
| 8 81 3 - Combustíveis, lubrificantes, pe-                |                 |

cas e acessórios	Cr\$ 2.000,00
8 81 4 - Conservação de veículos - Cr\$ -	
2.000,00	
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 10.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 45.000,00
8 82 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios	Cr\$ 70.000,00
8 82 4 - Conservação de estradas - Cr\$ 50.000,00	
8 82 4 - Transporte do pessoal e material para o serviço de estradas e pontes - Cr\$ 2.000,00	
8 82 4 - Conservação de veículos - Cr\$ 15.000,00	
8 82 4 - Gastos diversos com o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 3.000,00
8 85 1 - Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$ 8.000,00
8 85 3 - Para o serviço de limpeza pública	Cr\$ 500,00
8 85 3 - Combustíveis e lubrificantes - Cr\$ 5.000,00	
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais	Cr\$ 500,00
8 87 4 - Conservação e reconstrução de próprios municipais	Cr\$ 1.000,00
8 89 1 - Operários do serviço do matadouro	Cr\$ 6.400,00
8 89 3 - Para o serviço do matadouro - Cr\$ 1.000,00	
8 89 3 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios	Cr\$ 7.000,00
8 91 4 - Contribuições para o Instituto	

J. Diniz

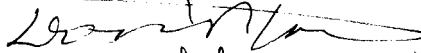
de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

	Cr\$ 6.000,00
8 91 4 - Contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais - Cr\$ 1.000,00	
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários	Cr\$ 4.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família	Cr\$ 8.000,00
8 93 1 - Adicionais a extramurários chefes de família	Cr\$ 500,00
8 99 4 - Para a Junta de Alistamento Militar	Cr\$ 2.000,00
8 99 4 - Fretes e carretos - Cr\$ 1.000,00	
8 99 4 - Café aos funcionários - Cr\$ 1.100,00	
8 99 4 - Aquisição de chapas para veículos	Cr\$ 166,40
8 99 4 - Despesas imprevistas - Cr\$ 7.000,00	
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 362.666,40</b>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de novembro de 1951.



Prefeito Municipal

  
Secretário